

PUBLICADO

Extrema, 02 / 08 / 22

LEI N.º 4.636

DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadã carente e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Varga Rosa Pinheiro**, portadora da Cédula de Identidade nº ****.***.*034-5 SSP/SP** e inscrita no CPF/MF sob o nº *****.***.*436-91**, residente no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 22.951,68 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), **para custear integralmente o serviço de extensão de rede de energia elétrica.**

Parágrafo único – O recurso financeiro será liberado em uma única parcela.

Art. 2º - Fica a beneficiária desta Lei obrigada a prestar contas do recurso recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de ser responsabilizada cível e criminalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -